

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 REPUBLICAÇÃO

TIPO: Pregão Presencial

PROCESSO: Nº 017/2026

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes deverão ser entregues até o dia **10/09/2026** às 09:30h.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: A Sessão Pública, para realização do Certame, será gravada e ocorrerá no dia **10/09/2026**, com início às 10:00h.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri / SP, à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro - Itariri-SP – Cep: 11.760-000.

DO CERTAME: A Câmara Municipal de Itariri/SP comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o Ato da Presidência da Câmara Municipal de Itariri nº 008/2024 e, as demais condições constantes deste Edital, encontra-se aberto o procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, visando a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil, para execução de reparos, melhorias, adequações e modernização de diversos ambientes na Sede da Câmara Municipal de Itariri.

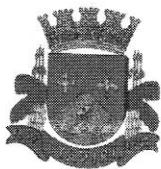
1. DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para fornecimento de mão de obra e material destinados à realização de serviços de manutenção, reparos diversos na sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento constante da Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais; Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Básico; Especificações Técnicas e o Termo de Referência, todos anexos ao presente, assim como as demais condições constantes deste Edital.

1.2. O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, contados a partir da Assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado mediante a apresentação de justificativas aceitas pela Câmara.

2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes serão recebidos até às 09:30h do dia **10/09/2026**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri-SP, CEP 11760-000, momento em que se fará o credenciamento dos representantes dos licitantes e em ato contínuo o processamento das demais ações do Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

2.2. A Sessão será gravada em vídeo e conduzida pelo Pregoeiro Louis Paulo Pássaro Bouchet, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelas Servidoras Sra. Fernanda Alves Pereira de Lima, Sra. Danila Egídio de Oliveira, e Sr. Patrick Antônio Gomes Hordonho.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas, Empresas do ramo de manutenção, construção civil, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itariri, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, na forma da Lei.

3.2. Será admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os Envelopes e demais documentos exigidos diretamente na Sessão Pública ou por meio postal.

3.3. Não será permitida a participação de Pessoa Física.

3.4. Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

- 3.4.1.** declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;
- 3.4.2.** impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e seus órgãos descentralizados;
- 3.4.3.** das quais participem, a qualquer título, funcionários da Câmara;
- 3.4.4.** empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Até às 9:30h. do dia da realização da Sessão de abertura e julgamento das propostas, os interessados poderão se cadastrar, na sede da Câmara de Itariri.

4.2. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, os seguintes documentos:

- 4.2.1.** tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou quando for o caso, o Ato Constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.2.** tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.3. Representante legal ou Procurador da Empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na Sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante.

4.6. A fase de credenciamento se encerra às 09:30h, pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

4.8. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.9. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

4.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a Sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de Habilitação.

6. PRIMEIRO ENVELOPE

6.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6.2. A proposta deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada, preferencialmente na forma do modelo constante do anexo I, parte integrante deste Edital.

6.3. Deverá Integrar a Proposta:

6.3.1. valor global da Prestação dos Serviços com fornecimento de material, será demonstrado através de Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro dos serviços;

6.3.2. prazo de validade da proposta; não inferior a 30 (trinta) dias;

6.4. A Câmara não se responsabilizará pelo recebimento de Envelopes enviados pelos Correios e não receberá nenhum envelope após encerrada a fase de credenciamento.

6.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 no Ato da Presidência nº 008/2024, prevalecendo, em caso de divergência, o que nela estiver disposto.

6.6. A proposta deverá conter somente duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Pregão Presencial, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

6.8. Só será aceita uma proposta por Empresa.

6.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão conter todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos, fretes ou transporte que eventualmente se façam devidos.

6.10. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

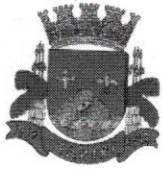
7. SEGUNDO ENVELOPE

7.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão em letra de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação, as Empresas deverão apresentar no segundo envelope:

8.2. Capacitação jurídica compreendendo os seguintes documentos obrigatórios:

- 8.2.1.** cédula de identidade do representante legal;
- 8.2.2.** requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 8.2.3.** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.2.4.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6.** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 8.2.7.** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;
- 8.2.8.** prova de situação regular junto as Fazendas: Estadual e Municipal;
- 8.2.9.** certidão de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 8.2.10.** declaração de conformidade, contendo nos seguintes termos:
 - 8.2.10.1.** declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 8.2.10.2.** que está classificada como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
 - 8.2.10.3.** declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - 8.2.10.4.** declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
 - 8.2.10.5.** declaração que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.3. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.

8.4. As declarações de que tratam os subitens **8.2.10**, poderão ser feitas em num único documento, conforme modelo anexo III a este Edital.

8.5. Os documentos de que tratam os subitens **8.2.4 a 8.2.9**, do **item 8.2**, poderão ser na forma de Certidão Digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Câmara Municipal de Itariri proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de autenticar os documentos apresentados.

8.6. Da capacitação econômico financeira

8.6.1. A empresa licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa, para comprovar sua regularidade jurídica;

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. A exigência do item anterior não se aplica às Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.4. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG);

Para o Índice de Liquidez Geral, a Empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Índice de Solvência Geral (SG)

Para o Índice de Solvência Geral, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Total

SG -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Para o Índice de Liquidez Corrente, a empresa deverá demonstrar índice igual ou superior a 1,00;

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.7. Da capacitação técnica

8.7.1. Para fins de comprovação da capacitação técnica, a empresa licitante deverá demonstrar a existência de vínculo formal com engenheiro civil, mediante apresentação, até a assinatura do Contrato, de um dos seguintes documentos:

8.7.1.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do responsável técnico designado para os serviços;

8.7.1.2. contrato social da licitante, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;

8.7.1.3. contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o responsável técnico.

8.7.2. Será considerada inabilitada a licitante que:

8.7.2.1. deixar de apresentar as documentações solicitada ou apresentá-las com vícios.

8.7.2.2. apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

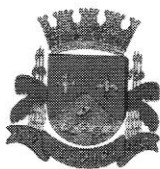
8.7.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.7.2.4. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.7.2.5. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.7.2.6. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2.7. não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.8. Falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10. O desinteresse em efetuar a visita técnica deverá ser expresso por meio de declaração conforme modelo do anexo V deste Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os envelopes serão abertos em Sessão Pública no dia **10/09/2026** às **10:00h** na Sede da Câmara Municipal de Itariri, situada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, CEP 11760-000, em Sessão conduzida pelo Pregoeiro Louis Paulo Passaro Bouchet, com o auxílio da Equipe de Apoio.

9.2. Decorrido o prazo especificado no item **4.1** deste Edital, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara Municipal.

9.3. Iniciada a Sessão o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes iniciando-se pelo envelope proposta e ao exame dos valores apresentados pelos licitantes.

9.4. Se houver desistência expressa da interposição de recursos, na mesma reunião, serão abertos os envelopes Habilitação (Documentação) dos licitantes que apresentarem melhor proposta.

9.5. Todos os documentos referentes ao procedimento de julgamento deverão ser rubricados por todos os participantes.

9.6. A seu critério, o Pregoeiro poderá designar nova data para a abertura dos Envelopes Habilitação (Documentação), a qual ficará consignada em Ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão, relatando as eventuais ocorrências.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, sendo habilitada aquela que apresentar menor valor global, (material e mão de obra) para realização dos serviços.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 10.2.1. cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
 - 10.2.2. que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
 - 10.2.3. que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
 - 10.2.4. que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
 - 10.2.5. que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.
 - 10.2.6. as propostas que contiverem preços excessivos, acima dos valores estabelecidos no item 10.14 deste Edital.
- 10.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que o Pregoeiro lhe consignar, a complementar informações e prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.
- 10.4. Se o Pregoeiro considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as Empresas a data de prosseguimento.
- 10.5. Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a quaisquer dos licitantes direito a indenização.
- 10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1. seleção da proposta de menor valor global e das demais com valores até 10% superiores àquela;
 - 10.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores finais, até o máximo de 3 (três);
 - 10.6.3. no caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento), aplicável em relação à menor proposta.
- 10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10.11. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo considerados para todos os efeitos como último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. A aceitabilidade será aferida tendo por limite a quantia de **RS 271.513,78 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, que representa o preço médio estimado de custo dos serviços conforme consta no Termo de Referência e seus anexos.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10.19. A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

10.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 – Habilitação (Documentação) dos demais Licitantes, até a conclusão dos serviços ou que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição dos envelopes.

10.21. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinado pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

11. DAS PROPOSTAS INEXEQUIVEIS

11.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que:

11.1.1. Apresentem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor Global Estimado (VGE) ou incompatíveis com a execução do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 11.1.2. As propostas classificadas com valores entre 75% (setenta e cinco por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento), deverão apresentar garantias adicionais estipuladas pelo Pregoeiro;
- 11.1.3. Não comprovem, quando solicitado, a viabilidade econômico-financeira da execução;
- 11.1.4. Conttenham erros ou omissões que comprometam a execução contratual;
- 11.1.5. Sejam incompatíveis com as especificações técnicas ou condições estabelecidas no Edital.

11.2. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas acima do Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 10.14 deste Edital.

12. DA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor deve apresentar a planilha atualizada com os valores compatíveis com o lance observadas as seguintes condições:

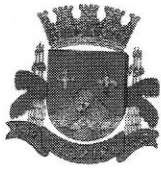
- 12.1.1. A nova planilha deverá refletir integralmente os valores e condições da proposta atualizada, em conformidade com o lance ofertado;
- 12.1.2. A justificativa técnica e administrativa da alteração deverá ser juntada aos autos do processo, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 12.1.3. A modificação não poderá implicar prejuízo à isonomia entre os licitantes, nem contrariar as disposições do edital.

12.2. A planilha atualizada com a nova proposta do licitante vencedor do pregão será encaminhada aos demais licitantes logo após a sua aceitação pelo Pregoeiro.

13. DOS DIREITOS DAS ME/EPP

13.1. Fica garantido às ME/EPP, os direitos contidos nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, podendo estas:

- 13.1.1. apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições;
- 13.1.2. no caso de alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- 13.1.3. em caso de empate ficto (fictício) sendo a proposta da ME ou EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14. DO FRACASSO DA LICITAÇÃO

14.1. Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro declarará o Pregão fracassado, registrando em Ata os motivos da desclassificação de cada proposta.

14.2. Havendo possibilidade de saneamento, antes do encerramento do julgamento, o pregoeiro pode realizar diligências para verificar se há possibilidade de sanar falhas formais ou comprovar exequibilidade, se não houver solução, mantém-se a desclassificação.

15. DO RECURSO CONTRA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO

15.1. Os recursos atenderão ao contido nos arts 164/165 da Lei nº 14.133/2001 e de suas eventuais alterações.

15.2. No fim da Sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail para o endereço compras@camaradeitariri.sp.gov.br, ou protocolados na Secretaria da Câmara, localizada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro, Itariri - SP, aos cuidados do Pregoeiro e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal, com menção obrigatório no número do Edital de Pregão.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento, comunicando ao recorrente.

15.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a declaração do vencedor, e encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega dos Serviços será feita dentro do prazo previsto no **item 1.2** deste Edital, mediante inspeção promovida pela Câmara, com auxílio do engenheiro autor do detalhamento juntamente com o Gestor de Contratos, mediante a expedição de termo de conclusão dos serviços.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O pagamento será consumado, em cumprimento ao cronograma de desembolso dos serviços executados e que tenham funcionalidade, devidamente atestado pelo Gestor de Contratos da Câmara, mediante a fiscalização técnica com emissão de relatórios periódicos e aprovação de medições instruída juntamente com a Nota Fiscal.

17.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a validade da proposta, salvo na ocorrência das hipóteses do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a comprovação dos fatos.

17.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, estas serão restituídas à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

18.1. Apresentar o Preço Global da prestação dos serviços juntamente com o custo do material, já consideradas todas as despesas, como tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

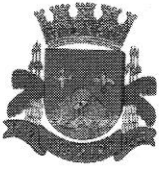
18.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as planilhas com a atualização dos valores de referência, devidamente adequadas à sua proposta no certame. As planilhas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, os memoriais descritivos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Edital.

19. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, sob pena de decadência do direito de impugnação.

19.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

19.3. As impugnações, bem como os pedidos de esclarecimento ou de providências, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro e poderão ser encaminhadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 19.3.1.** presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto, nº 177 – Centro, Itariri/SP, CEP 11760-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30; ou
- 19.3.2.** por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço de e-mail: compras@camaradeitariri.sp.gov.br.

19.4. A posição adotada pelo Presidente da Câmara Municipal em face de dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes com a execução do Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas, constantes do Orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

21.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro.

21.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Pregão Presencial e seus anexos, bem como demais instruções que o integram.

21.4. Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

21.5. Será comunicada em tempo hábil, pela mesma forma que se deu o texto original, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, restituindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

21.6. Passam a fazer parte indispensável e indissociável do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração de Conformidade;
- Anexo IV - Termo de Desistência da Visita Técnica;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais;
- Anexo VII - Cronograma Físico e Financeiro;
- Anexo VIII - Memorial Descritivo;
- Anexo IX - Projeto Básico;

CAMARA
MUNICIPAL DE
ITARIRI:516719
15000160

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
ITARIRI:516719150001
60
Dados: 2026.08.25
14:51:16 -03'00'

Itariri, 25 de Agosto de 2026.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (mão de obra com fornecimento de material)
01	Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para execução realização de reparos, melhorias, adequações e modernização de diversos ambientes na Sede da Câmara Municipal de Itariri, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e Anexos.	(R\$.....(.....reais))

Prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 017/2026

1- DO OBJETO:

Os Autos têm por Objeto a Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil, para realização de reparos, melhorias, adequações e modernização de diversos ambientes na Sede da Câmara Municipal de Itariri / SP.

2- DA JUSTIFICATIVA:

- A ampliação de algumas salas proporcionará condições adequadas de trabalho aos novos Servidores importando em ambientes salubres, arejados e adequados que proporcionem conforto e ergonomia para o uso dos equipamentos.

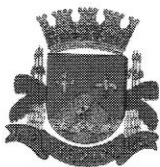
- Por outro lado, algumas ampliações servirão para melhor acomodar novos equipamentos de gravação e sonorização das Sessões do Plenário da Câmara.

- Também não se deve relegar o aspecto estético como a ampliação do hall central para recebimento de autoridades, que proporcionará melhor acomodação às pessoas, com maior espaço de circulação readequação dos banheiros para uso geral.

3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A realização dos serviços compreende: (Detalhes nos Anexos).

- a) Ampliar as instalações da sala de som de forma que possa acomodar mais equipamentos, como: de vídeo, som, informática, gravações e filmagens, atendendo à modernidade e implantação de novos dispositivos de comunicação moderna;
- b) Ampliação da (Sala 19), separando-se Diretoria e Secretaria;
- c) Adequação do Espaço do Antigo Arquivo (Sala 10), adaptando-se para acomodação do Agente de Controle Interno e Bancada Técnica para consertos de computadores;
- d) Adequação da (sala 22), utilizada atualmente pelo motorista / frota, subdividindo-a para acomodação da Assessoria Parlamentar;
- e) Ampliação da sala de reuniões (Sala 5), com absorção do Gabinete de Vereador (Sala 4); tornando-se um só espaço ampliado;
- f) Criação de nova sala de vereador, no corredor lateral, em substituição à (Sala 4), para servir de Gabinete à Vice-Presidência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- g) Readequação dos banheiros internos com alteração de acesso, para ampliação do hall, criando-se um espaço de “antessala” à Secretaria, Diretoria Administrativa, Contabilidade e Setor de Compras;
- h) Promover ampliação e reparos no telhado da lavanderia;
- i) Mudança de local da porta da sala de Contabilidade (Sala 7);
- j) Criação da Sala de Despensa (guardar materiais), no corredor externo;

OBS: Todos os Valores e Medidas dos Serviços pretendidos se encontram, em detalhes, nos Anexos (Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), que integram o presente Termo.

4- DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO:

4.1. O Preço Médio Estimado de todos os Serviços, compreendendo Materiais, Mão-de-Obra e demais Despesas, assim como o Projeto Técnico, foi apresentado por Empresa de Engenharia contratada especificamente para este fim, a qual apurou o Preço Médio Estimado da execução dos serviços em conformidade com o §1º do art. 46 da Lei de Licitações, no montante de **R\$ 271.513,78** (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).

4.2. Por se tratar de Serviços corriqueiros, de baixa complexidade técnica e de menor risco de engenharia, a classificação enquadra-se como **Obra Comum de Engenharia**, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Ainda que se trate de Serviços simples ou de **Obra Comum de Engenharia**, optou-se pela elaboração de Projeto Técnico, com o Objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantir a compatibilidade da nova intervenção com os espaços existentes e obter estimativas de custo precisas, evitando desperdícios de tempo, materiais e, sobretudo, de “dinheiro público”.

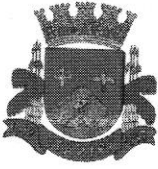
5- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Apurados os Valores Estimados, optou-se pela Contratação via Pregão Presencial, em conformidade ao disposto no § 2º do Art. 17, c/c, Inciso II do Art. 176, ambos da Lei Federal 14.133/2021, justificando-se pelo fato de se tratar de Órgão Público de pequeno município, o qual ainda não dispõe de todos os meios para a realização de procedimentos eletrônicos que assegurem a eficácia do Certame.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

6.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual e de Sociedades Comerciais, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis. Em se tratando de sociedade simples, Ato Constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Tratando-se de Sociedades por Ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus Administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- d) Procuração Pública ou Particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu Representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da Habilitação e abertura das Propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de Recursos Administrativos.

6.2. Das Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CND;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. Das Declarações:

A proponente deverá apresentar, em papel timbrado da Empresa, as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração que está classificada como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- c) Declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- d) Declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- e) Declaração que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

6.4. Da Comprovação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza do objeto licitado, comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de certidão válida e atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- b) Apresentação de um ou mais Acervos Técnicos, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CREA/CAU, ou transcritos de seu acervo, em que figure como responsável, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

6.5. Da qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da Justiça do domicílio da sede da empresa, com validade no máximo, 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

OBS: A Empresa Contratada se obriga a manter durante todo período de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar, previamente, caso queiram, visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário que deverá ser realizado através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br, ou pelo fone/zap (13) 3418-1216;

7.2. A Visita Técnica poderá ser substituída por Declaração dos participantes, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Itariri / SP.

8- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os interessados deverão apresentar, suas Propostas de forma presencial, mediante protocolo, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Benedito Calixto, Nº 177, Centro, Itariri/SP, ou enviadas por meio postal através dos Serviços dos Correios, até a data e horários definidos no Edital de Pregão.

8.2. Será eleita a proposta que apresentar **Menor Valor Global** e atender as condições de habilitação fixadas no Edital.

9- DO CONTRATO

9.1. Será obrigatória a confecção de Instrumento Formal de Contrato a fim de garantir a clareza, as responsabilidades e direitos das Partes, prevento ainda as penalidades a serem aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto da Licitação, correrão na conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11- DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de Contratação deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, estimado para realização e conclusão dos serviços, prorrogáveis se necessário, mediante concordância das Partes e elaboração de Termo Aditivo, devidamente justificado.

12- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma estabelecida no Cronograma dos Serviços, constante do Projeto Técnico, mediante Medição conferida pelo Engenheiro da Contratante e com vistoria e aceitação do Gestor de Contrato, acompanhada da apresentação do respectivo documento Fiscal de Prestação dos Serviços.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto da Licitação;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Documentar as ocorrências que houver;
- f) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do Objeto da Licitação;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Analisar e comunicar à CONTRATADA a aceitação de materiais a serem utilizados nos Serviços;

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. À empresa **CONTRATADA**, incumbirá, o fornecimento de toda mão-de- obra, materiais, equipamentos e a responsabilidade por qualquer custo ou despesa direta ou indiretamente incidente sobre a prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14.2. Caberá ainda à Empresa a ser **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância às especificações neste Termo de Referência, na proposta e no Instrumento do Contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da realização dos serviços;
- d) Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE** ou por ordem de seu próprio Responsável Técnico, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros, devendo ser considerado no Relatório dos Serviços.
- e) Arcar com todas as responsabilidades, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e quaisquer outras que sejam decorrentes da execução dos serviços Objeto da contratação previsto neste Termo;
- f) Obedecer às normas de medicina e segurança do trabalho;
- g) Prover a todos (as) os funcionários (as) envolvidos com os serviços os equipamentos necessários e obrigatórios de segurança, como os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), e outros, definidos pela Legislação Trabalhista;
- h) Facilitar os serviços de fiscalização pela **CONTRATANTE** e acatar prontamente às suas exigências e determinações;
- i) Remover às suas expensas a limpeza do local ao final dos serviços, retirando todo material imprestável, escombros e entulhos provenientes dos trabalhos para um lugar apropriado e entregar o local limpo e desimpedido ao final do Contrato;
- j) Arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, danos causados e o custo de reposição de materiais e equipamentos;
- k) Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com as especificações, mesmo que constatado o fato pela **CONTRATANTE** após a entrega final do objeto;
- l) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- m) Responder, civil e criminalmente, por danos, perdas, prejuízos decorrentes da negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, dano ou prejuízo à Contratante ou terceiros;
- n) Apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A **CONTRATADA** deverá formalizar, através de em 02 (duas) vias protocolizadas na Secretaria Geral da Câmara Municipal, física ou eletronicamente, a conclusão parcial, a finalização e o recebimento do Objeto, tendo a Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Aceitação;

15.2. Decorridos 10 (dez) dias, o Gestor do Contrato expedirá o Termo de Aceitação, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período;

15.3. Os Termos de Recebimento e Aceitação do Objeto concluído, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

16- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução, para celebrar a contratação, decorrente deste Termo de Referência.

16.2. A empresa Contratada para execução dos serviços assume a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos serviços, por falhas de execução, materiais inadequados e problemas estruturais ou nas instalações, por um prazo irredutível de **5 anos** após o recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Itariri / SP, na forma do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.3. Fica vedada a subcontratação dos serviços Objeto deste Termo.

17- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contrato deverá conter Cláusula que assegure a proteção de dados pessoais, na forma da Lei nº 13.709/2018, para a empresa e seus funcionários.

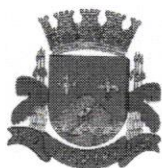
18- DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O Instrumento de Contrato deverá conter Cláusula anticorrupção evidenciando a lisura e honestidade da Contratação.

19- DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades legais previstas, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas nos artigos 137, 138 e 139 da nova Lei Federal n.º 14.133/2021 (Licitações).

19.2. O Contrato se extingue quando cumpridas as Obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todos os Termos assinados pelas Partes, decorrentes da Contratação, devem conter Cláusula garantindo a aplicação e a regência de todo o processo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

Itariri / SP 25 de Agosto de 2026

FERNANDA ALVES PEREIRA DE LIMA

Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A com sede àportadora CNPJ:, com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

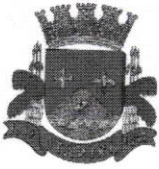
- I- declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- II- que está classificada como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- III- declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- IV- declaração que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- V- declaração que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.

25



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede Rua nº, município de, através de seu responsável técnico, Sr., portador do CPF..... e do CREA....., declara formalmente, desiste da visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, referentes ao Pregão Presencial nº 001/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Itariri.

.....de de 2026

Responsável
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Luiz Antônio Franco Alixandria**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Flávio Trigo nº 288, Centro, Itariri/SP, portador do RG 19.659.070 e do CPF 131.707.708.-37, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa**, inscrito no CNPJ sob nº, com sede Rua nº, neste ato representado por seu sócio (a) proprietário (a), brasileiro (a), casado (a), portador do RG e do CPF, residente e domiciliado (a) à Rua, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Do objeto:

1.1. O objeto deste Termo de Contrato consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para realização de serviços compreendendo o fornecimento de mão de obra e material, visando à realização de reparos, adequações e modernização no prédio sede da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência, Planilha de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Globais; Cronograma Físico e Financeiro Projeto Básico e Especificações Técnicas contidas no processo.

2. Da descrição dos serviços:

2.1. Os serviços a serem realizados compreendem:

- 2.1.1.** ampliação da sala de som e gravação das Sessões, de forma que possa acomodar mais equipamentos de vídeo, som e informática, atendendo à modernidade e implantação de novos dispositivos de comunicação interna;
- 2.1.2.** ampliação da Sala 19, separando-se Diretoria e Secretaria;
- 2.1.3.** criação de nova sala de vereador, no corredor lateral, em substituição à Sala 4, para servir de Gabinete à Vice-Presidência;
- 2.1.4.** adequação do Espaço do Antigo Arquivo Morto (Sala 10) adaptando-se para acomodação do Agente de Controle Interno e Bancada Técnica para conserto de computador;
- 2.1.5.** adequação da sala 22 utilizada pelo motorista, subdividindo-a os espaços para acomodação da Assessoria Parlamentar;
- 2.1.6.** ampliação da sala de reuniões (Sala 5), com absorção do Gabinete de Vereador (Sala 4), tornando –se um só espaço;
- 2.1.7.** readequação dos banheiros internos com alteração de acesso, para ampliação do hall criando-se espaço de “antessala”;
- 2.1.8.** promover ampliação e reparos no telhado da lavanderia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

2.1.9. mudança de local da porta da sala da Contabilidade (Sala 7);

2.1.10. criação de sala de guarda de materiais, no corredor externo;

2.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Pregão Presencial nº 001/2026.

3. Da forma de execução:

3.1. O objeto contratual será executado por empreitada, com preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e do material, conforme a proposta apresentada pela contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

3.2. Todo material a ser empregado na manutenção, deverá ser de primeira qualidade e previamente aprovado pela Câmara.

4. Das especificações e prazo:

4.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura e concluído com a entrega integral dos serviços contratados dentro desse período.

4.2. O prazo de contratação poderá ser prorrogado, a critério da Presidência, quando ocorrer motivo justificado pela empresa.

5. Do recebimento dos serviços:

5.1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, a finalização e o recebimento dos serviços, tendo a Câmara, o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Aceitação dos Serviços.

5.2. Decorridos 10 (dez) dias do Termo de Aceitação, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período a Câmara expedirá o Termo de Aceitação dos Serviços.

5.3. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. Os Termos de Recebimento e aceitação dos serviços, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

6. Dos recursos financeiros:

6.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

0101- Câmara Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7. Da forma de pagamento:

7.1. Pelos serviços contratados e previstos neste Instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$.....(.....reais), conforme proposta financeira apresentada pela Empresa.

7.2. O pagamento, a contratada será efetuado até 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados observada a planilha de serviços.

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções será devolvida ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.4. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

7.5. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE**.

7.6. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.7. Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e processados segunda a legislação vigente.

8. Da medição dos serviços:

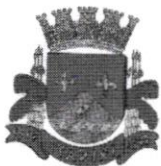
8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição de acordo com o cronograma físico financeiro dos serviços realizados e entregá-la à **CONTRATANTE** que solicitará a vistoria do Engenheiro responsável, designado pela Câmara de Itariri, para confirmar o aceite e processá-la.

8.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a **CONTRATANTE** deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias entregando-a, novamente, à **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

9. Da responsabilidade da Contratante:

9.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da dos serviços;
- 9.1.2. indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" a execução;
- 9.1.3. o fornecimento de todos os dados técnicos dos serviços a serem executados;
- 9.1.4. fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução dos serviços dentro da boa técnica de construir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10. Da responsabilidade da Contratada:

10.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- 10.1.1.** analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;
- 10.1.3.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 10.1.4.** conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.5.** manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, um jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 10.1.6.** refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 10.1.7.** responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 10.1.8.** comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.9.** prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 10.1.10.** paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 10.1.13.** obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;
- 10.1.14.** facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;
- 10.1.16.** arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;
- 10.1.17.** ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- 10.1.18.** apresentar em até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do Contrato, a A.R.T., (anotação do responsável técnico), pelos serviços, devidamente recolhida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11. Da execução e Fiscalização do Contrato:

1.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue:

- 11.1.1.** o representante da **CONTRATANTE** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.1.2.** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 11.1.3.** a existência da fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
- 11.1.4.** a **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12. Do Gestor do Contrato:

12.1. Para a fiel execução deste Contrato, a Câmara designa como Gestor deste Contrato o servidor, com auxílio do profissional Engenheiro civil contratado para tal finalidade:

Nome: Ricardo Boschetti Novoa
Cargo: Diretor Administrativo e Patrimonial
Telefone: (13) 3418-1216
E-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

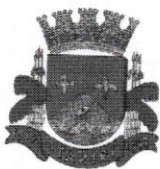
12.2. Caberá ao Gestor do Contrato da Câmara, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** no início da execução dos serviços deverá indicar formalmente seu preposto, que atuará como representante da Empresa junto à Câmara.

13. Das obrigações da contratada:

13.1. São obrigações da contratada:

- 13.1.1.** Cumprir todos os prazos estabelecidos em Contrato;
- 13.1.2.** sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.1.3.** Comunicar, por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade dos serviços prestados;
- 13.1.4.** Custear e assumir a integral responsabilidade por todo material necessário à prestação dos serviços, que deverá ser aprovado pela Câmara;
- 13.1.5.** Assumir as despesas em relação aos seus empregados, decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, de natureza trabalhista, salarial, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste Contrato incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

- 13.1.6. prover todos os funcionários envolvidos com equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- 13.1.7. Ser a única responsável por eventuais despesas com locomoção, hospedagem, e alimentação de seu pessoal;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;
- 13.1.9. atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 13.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.11. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato;
- 13.4.12. abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento ou não seja aprovada pela **CONTRATANTE**;
- 13.1.13. Se responsabilizar por eventuais danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 13.1.14. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- 13.1.15. Remover ao final dos serviços todo material imprestável e eventuais sobras de materiais, assim como entregar as dependências onde tenham sido executados os serviços em perfeito estado de limpeza, livre de manchas ou qualquer resíduo decorrente dos serviços.

13.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.3. A **CONTRATADA**, será representada, durante a execução do contrato, por preposto, especialmente designado para esse fim.

14. Das obrigações da Câmara:

14.1. São obrigações da Câmara Municipal:

- 14.1.1. a Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.1.2. deve exercer a fiscalização da prestação dos serviços por intermédio de servidores designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 14.1.3. comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. fornecer informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referente aos serviços;
- 14.1.5. disponibilizar o acesso ao local da prestação dos serviços à contratada, nos dias e horários solicitados pela **CONTRATADA**;

15. Dos encargos Sociais:

15.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

16. Dos materiais e equipamentos:

16.1. Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, deverão ser previamente aprovados pela Câmara;

16.1.1. todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, serão de propriedade da **CONTRATADA** e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados até o término deste Contrato;

16.1.2. os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que fará relatório completo sobre os referidos equipamentos.

17. Da prestação de garantias:

17.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantias para contratação.

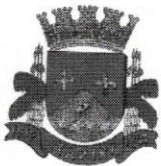
17.2. A empresa Contratada para execução dos serviços assume a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança, falhas de execução, materiais inadequados e problemas estruturais ou em instalações, por um prazo irredutível de **5 anos** após o recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Itariri. Na forma do art. 618 do Código Civil brasileiro.

18. Dos casos de extinção e rescisão do contrato:

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes do artigo 137, 138 e 139 Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

18.4. Além das hipóteses previstas em Lei, constituem motivo para rescisão do presente Contrato a ocorrência das seguintes hipóteses:

- 18.4.1.** a lentidão de seu cumprimento pela **CONTRATADA** levando a **CONTRATANTE** a concluir pela impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 18.4.2.** o atraso injustificado da **CONTRATADA** em iniciar a prestação dos serviços;
- 18.4.3.** a paralisação dos serviços pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- 18.4.4.** o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do representante indicado pela **CONTRATANTE**, assim como a de seus superiores;
- 18.4.5.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução pela **CONTRATADA**;
- 18.4.6.** a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 18.4.7.** a dissolução da **CONTRATADA**;
- 18.4.8.** a alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do presente acordo;
- 18.4.9.** razões de interesse de alta relevância em amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 18.4.10.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 18.4.11.** a ocorrência de quaisquer outros fatores atribuídos a uma das partes, impeditiva da execução deste contrato;

19.5. Observadas às formalidades legais, a rescisão será formalizadas por:

- 19.5.1.** determinação unilateral escrita da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei ou enumerados na cláusula anterior;
- 19.5.2.** via amigável, através de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo que deu origem a este contrato, desde que atendidos os pressupostos de conveniência para a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.5.3.** por qualquer outra forma prevista em lei;

20. Da proteção de dados pessoais:

21.1. A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 21.1.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 21.1.2.** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD-.

21.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

22. Das Sanções e Penalidades

22.1. A não execução do objeto do presente instrumento acarretará à **CONTRATADA** a aplicação de multa diária de até 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao valor global deste Contrato.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

22.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade máxima do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. É assegurada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

22.3. A utilização de material de baixa qualidade ou fora das especificações contratadas ocasionará a incidência da multa prevista no item 22.1 deste Contrato, sendo considerada como não fornecimento do objeto.

22.4. As multas aplicadas por força dos itens precedentes terão caráter exclusivamente moratório, não compensatório, e não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de seus atos, nem impedem a declaração de rescisão do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente com as multas.

22.6. Os valores referentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

22.7. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, quando esta considerar relevantes as justificativas ou a defesa apresentada por escrito.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

22.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

22.7. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando este entender como relevantes, as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.

23. Da subcontratação:

23.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto do presente instrumento de Contrato.

24. Da cláusula anticorrupção:

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25. Da tolerância:

25.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

25.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

26. Do foro:

26.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

26.2. Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidirá sobre ela.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

Itariri, **** de ***** de 2026

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara
Contratante

Responsável pela Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Anexos VI – VII - VIII

ESTÃO JUNTADOS NO ARQUIVOS

Anexo VI – Planilha de Serviços, Quantitativos, Preço
Unitários e Globais.

Anexo VII – Cronograma Físico e Financeiro.

Anexo VIII - Memorial Descritivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Anexo IX- Projeto Básico

ESTÃO JUNTADOS NO ARQUIVOS

- Instalações Hidrosanitárias 01/02.
- Instalações Hidrosanitárias 02/02.
- Projeto Executivo de Climatização 01/01.
- Projeto Executivo Instalações Elétricas 01/02.
- Projeto Executivo Instalações Elétricas 02/02.
- Projeto Executivo Estrutural – almoxarifado e gabinete do Vice-Prefeito – leia-se Vice-Presidente.
- Projeto Executivo de Arquitetura 01/02.
- Projeto Executivo de Arquitetura 02/02.
- Projeto Executivo de Arquitetura 02/02.